



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano X - Edição nº 00938 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF481679FE70A09010BF67BE508A2F30

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas por Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MDR/36/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas por Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MDR/36/2020.

A Senhora **GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, Prefeita do Município de Nova Redenção, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico, com cerca de 600 milímetros de chuva, das chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2021 e início de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município, causando danos materiais em estradas vicinais, 2 pontes de madeiras e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que uma boa parte de nossa população reside em áreas rurais, e a deterioração de praticamente 100% das estradas vicinais, dificulta essas pessoas o acesso a serviços básico de saúde, dentre outras necessidades;

CONSIDERANDO ainda que da nossa população rural, uma grande parte vive no outro lado do rio Paraguaçu e encontram-se praticamente sem acesso a sede do município desde o mês de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas causaram perda de parte considerável da lavoura dos agricultores em nosso município, além da pecuária sendo atingida por pragas nas pastagens;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONSIDERANDO que a precipitação pluvial ocorrida sobre o Município de Nova Redenção gerou prejuízos ao comércio;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer do Coordenador da Defesa Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações e medidas necessárias até o retorno da normalidade.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 10 de janeiro de 2022.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal